



PARECER Nº 002/2017 – CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD N.º 150/2017 (Resolução Cofen nº 503, Art. 2º, § 2º)

Ementa: Proposta Orçamentária Anual

Assunto: Proposta Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2018, apresentada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF

1. Trata-se da análise da Proposta Orçamentária Anual apresentada pelo Coren-DF, referente ao exercício de 2018, conforme relatado a seguir.

2. Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra-se devidamente definida na Resolução COFEN nº 373/2011, merecendo destaque o teor normatizado em seu artigo 9º, inciso VI, *in verbis*:

Art. 9º – Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário, tanto do COFEN quanto dos Conselhos Regionais.

3. Quanto a Decisão Coren-DF nº 057/2012, artigo 8º, inciso VI:

Art. 8º – A Controladoria Geral terá as seguintes atribuições:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.

4. Deve-se mencionar que há Resolução Cofen nº 503/2016 que estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Proposta e Alterações orçamentárias e dá outras providências.

5. Por seu turno, a Resolução COFEN nº 340/2008, por meio do seu Anexo II-Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN'S, define os normativos e procedimentos específicos os quais deverão pautar a mencionada avaliação, de acordo com o observado a seguir:

“Art. 1º – Este Regulamento estabelece normas e princípios de Administração Financeira e Contábil, aplicáveis ao Sistema COFEN/COREN'S.

§ 1º – Consideram-se normas complementares deste Regulamento:



1. as resoluções e pareceres normativos aprovados pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, bem como as normas complementares da Assessoria Técnica, Auditoria Interna e Jurídico devidamente aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem;

2. as instruções normativas e deliberações emanadas pelo Tribunal de Contas da União;

Art. 2º – Na aplicação do presente Regulamento observar-se-ão, sempre, a padronização e a uniformidade dos critérios administrativos, técnicos e jurídicos pertinentes à Administração Financeira e à Contabilidade Pública do Governo Federal.

Art. 3º – As normas e os princípios deste Regulamento, para os efeitos da administração financeira, consubstanciam as normas gerais de direito financeiro instituídas pela União, as especiais, supletivas, complementares e demais disposições pertinentes já estabelecidas.”

6. Tendo em vista ao quanto determina a Resolução COFEN nº 340/2008, bem como seus anexos, foi definido o escopo da avaliação pertinente a esta Controladoria Geral o qual se pautou na observância dos princípios atinentes a uma gestão fiscal responsável, destacando-se, sobretudo os seguintes pontos:

6.1 – Composição da Proposta Orçamentária – Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, Artigo 10;

6.2 – Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, artigo 44;

6.3 – Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo – artigo 10 da Lei 5.905/73; e

6.4 – Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, anexo II, artigo 9º.

7. Apresentação e composição da Proposta Orçamentária – Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 10.

7.1. Identificados os critérios de competência para realização da avaliação, bem como de escopo a ser avaliado, cumpre relatar a seguir o quanto verificado no conteúdo da Proposta Orçamentária apresentada pelo Coren-DF (fls. 07 a 10), que para guardar observância deverá prevê o artigo 15, inciso VI da Lei 5.905/73 c/c a Resolução 340/2008, Anexo II, artigo 10 e artigo 2º da Resolução Cofen nº 503/2016 conforme transcrição:



“Lei 5.905/1973

Art.15 – Compete aos Conselhos Regionais:

VI – elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;”

Resolução Cofen nº 340/2008

Art. 10º – A proposta orçamentária compor-se-á de:

I – Mensagem que conterà:

a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, Restos a Pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

b) exposição e justificação da política econômico-financeiro do Plenário;

c) justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II – projeto de Orçamento;

III – tabelas explicativas das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi executado;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi realizada;

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

IV – especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativas de custos das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação de ordem econômica, financeira, social e administrativa.

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Cofen, até 02 (dois) meses antes do início do exercício seguinte, a sua proposta orçamentária devidamente aprovada pelo seu Plenário.

7.1.1 A proposta orçamentária contemplou a mensagem do presidente da autarquia (fls. 03 e 05), projeto de Orçamento (fl. 06) e as tabelas explicativas (fls. 11 a 25) previstas nas alíneas “a” a “f” do inciso III, do artigo 22 da Lei 4.320/64 e da Resolução COFEN nº 340/2008;



7.1.2 Metodologia de apuração das receitas (fls. 26 a 29).

7.2 Previsão da Receita

Para efeito da previsão da receita pelo Coren-DF, foi elaborada pelo Departamento de Contabilidade a seguinte projeção com os respectivos critérios:

ANUIDADE DO EXERCÍCIO – PF

Critério: Foi considerado a quantidade de profissionais de todas as categorias regularmente inscrito no Conselho até o dia 17/10/2017, multiplicado pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2017, conforme artigo 30, § 1º e Artigo 31 da Resolução Cofen nº 340/2008. Os valores das anuidades para 2017 foram reajustados pelo índice *INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Lei 12.514, art. 6º, § 1º e Resolução Cofen nº 397/2011, art. 2º) de 1,63% acumulado nos últimos 12 meses (Out/2016 a Set/2017)*.

A Lei nº 12.514/2011 estabelece:

§ 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

Vale informar que houve aumento de 1.696 (*aumento de 216 Auxiliares, aumento de 846 Técnicos e aumento de 634 Enfermeiros*) profissionais inscritos em relação ao exercício anterior, o que representa um aumento percentual de 3,9% no número de profissionais.

6.2.1.2.1.01.01.01 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF

Código contábil	Descrição da rubrica	Qde de profissionais	Valor da Anuidade	Total por Categoria
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	3.325	233,60	776.708,55
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	30.339	289,28	8.776.454,76
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	11.357	420,48	4.775.436,36
TOTAIS		45.021		14.328.599,66

Tabela – 01

INADIMPLÊNCIA

Critério: Apuração realizada utilizando o índice de inadimplência médio dos últimos 3 (três) exercícios – 2015 a 2017 de todas as categorias. Para o exercício de



2017 foi considerado a inadimplência apurada em 05/10/2017. Consta nos relatórios da metodologia da inadimplência (fl.. 26) acréscimo de 1% (um por cento) nas categorias por motivo de prudência na apuração, conforme justificativa exarada (fl.26).

2015	2016	2017	Acréscimo Prudencial	2015/16/17
73,39%	76,46%	79,63%	1,00%	77,49%
37,04%	40,92%	47,72%	1,00%	42,89%
20,51%	23,30%	30,22%	1,00%	25,68%

Tabela – 02

(-) MENOS INADIMPLÊNCIA

Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual (%)	Totais
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	77,49%	601.897,34
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	42,89%	3.764.513,99
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	25,68%	1.226.172,88
		TOTAL	5.592.584,21

Tabela – 03

DESCONTOS

Critérios: Foi considerada a previsão do desconto de 10% e 5% que o Conselho concede aos profissionais que pagam suas anuidades em cota única até o dia 31 de janeiro e 28 de fevereiro de 2018, respectivamente, conforme prevê os Incisos I, art. 1º da Resolução COFEN Nº 496/2015. O percentual foi apurado tomando por base o quantitativo de profissionais que pagaram as anuidades de 2016 com desconto no mês de janeiro de 2016 (3,35% dos Auxiliares, 8,52% dos Técnicos e 19,54% Enfermeiros) e no mês de fevereiro de 2016 (1,32% dos Auxiliares, 5,22% dos Técnicos e 21,77% Enfermeiros). Vale considerar que não houve a utilização do exercício de 2017 devido os critérios de descontos serem diferentes do previsto para 2018.

A Resolução Cofen nº 496/2015 estabelece:

Art. 1º Alterar o art. 30 da Resolução Cofen nº 494/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º, caput e o inciso I, do art. 3º das Resoluções Cofen nº 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416 e 417, todas de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As anuidades terão vencimento em 31 de março e poderão ser recolhidas da seguinte forma:



I – com mínimo de **10%** e máximo de **20%** de desconto em cota única até 31 de janeiro e desconto de até 10% nos meses de fevereiro e março, devendo o Regional baixar ato Decisório estabelecendo o valor exato do desconto.”

MÊS	CATEGORIA	QUANT. PROF	ANUIDADE	2016	VALOR PROF. INADIMPLENTES	DESCONTO (10%)
Janeiro	Auxiliar	3.325	233,60	3,35%	26.019,74	2.601,97
	Técnico	30.339	289,28	8,52%	747.753,95	74.775,40
	Enfermeiro	11.357	420,48	19,54%	933.120,26	93.312,03
TOTAL						170.689,40

MÊS	CATEGORIA	QUANT. PROF	ANUIDADE	2016	VALOR PROF. INADIMPLENTES	DESCONTO (5%)
Fevereiro	Auxiliar	3.325	233,60	1,32%	10.252,55	512,63
	Técnico	30.339	289,28	5,22%	458.130,94	22.906,55
	Enfermeiro	11.357	420,48	21,77%	1.039.612,49	51.980,62
TOTAL						75.399,80

Tabela – 04

(-) MENOS DESCONTOS:

Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual de Desconto	Valor Base (profissionais adimplentes)	Totais
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	10%	26.019,74	2.601,97
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	10%	747.753,95	74.775,39
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	10%	933.120,26	93.312,03
			SUBTOTAL	170.689,39
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	5%	10.252,55	512,63
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	5%	458.130,94	22.906,55
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	5%	1.039.612,49	51.980,62
			SUBTOTAL	75.399,80
			TOTAL GERAL DOS DESCONTOS	246.089,19

Tabela – 05

RESUMO DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF

Critério: O valor de R\$ 8.489.926,25, referente as anuidades do exercício – Pessoa Física, foi encontrado projetando o valor bruto previsto nas categorias suprimindo a inadimplência e os descontos.



RESUMO DAS ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO				
Código contábil	Descrição da rubrica	Valor bruto previsto	(-) Inadimplência e Descontos	Valor Líquido
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	776.708,55	-605.011,94	171.696,60
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	8.776.454,76	-3.862.195,93	4.914.258,82
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	4.775.436,36	-1.371.465,53	3.403.970,83
TOTALS		14.328.599,66	-5.838.673,40	8.489.926,25

Tabela – 06

ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF

Critério: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015/2016, totalizando R\$ 1.131.266,55.

2014	2015	2016	Média
135.094,26	68.113,74	60.898,14	88.035,38
927.256,62	610.452,27	691.286,37	742.998,42
345.383,42	247.452,43	307.862,40	300.232,75
1.407.734,30	926.018,44	1.060.046,91	1.131.266,55

Tabela – 07

6.2.1.2.1.01.01.02 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF

Código contábil	Descrição da rubrica	Média
6.2.1.2.1.01.02.001	Auxiliar	88.035,38
6.2.1.2.1.01.02.002	Técnico	742.998,42
6.2.1.2.1.01.02.003	Enfermeiro	300.232,75
TOTAL		1.131.266,55

Tabela – 08

ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

Critério: Projeção encontrada com a quantidade de empresas regularmente inscritas no Conselho multiplicada pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2017. Foi deduzida a previsão de inadimplência de 41,66% apurada no exercício atual (2017). Os valores das anuidades foram reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de Out/2016 a Set/2017 em 1,63%, conforme prevê o § 1º do Art.6º da Lei Nº 12.514/2011.



6.2.1.2.1.01.02 - ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

6.2.1.2.1.01.02.01	Pessoa Jurídica Contribuinte	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresas Matriz	PJ até 50.000,00	121	571,95	69.206,35
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	33	1.143,91	37.748,92
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	11	1.715,86	18.874,46
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	9	2.287,82	20.590,41
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	4	2.859,77	11.439,07
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	13	3.431,73	44.612,49
	PJ acima de 10.000.000,00	4	4.575,62	18.302,47
Empresas Filiais (pagam 1/3 do valor da anuidade da empresa matriz, conf. Resolução Cofen nº 255/2001)	PJ até 50.000,00	12	190,65	2.287,81
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	3	381,30	1.143,91
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	571,95	0,00
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	3	762,61	2.287,82
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1	953,26	953,26
Total de Pessoa Jurídica Contribuinte		214		227.446,96

6.2.1.2.1.01.02.01	Pessoa Jurídica Inadimplente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresas Matriz	PJ até 50.000,00	-65	571,95	-37.176,97
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	-17	1.143,91	-19.446,41
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	-3	1.715,86	-5.147,58
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	-2	2.287,82	-4.575,65
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	-1	2.859,77	-2.859,77
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	-4	3.431,73	-13.726,92
	PJ acima de 10.000.000,00	-2	4.575,62	-9.151,23
Empresas Filiais (pagam 1/3 do valor da anuidade da empresa matriz, conf. Resolução Cofen nº 255/2001)	PJ até 50.000,00	-8	190,65	-1.525,21
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	-1	381,30	-381,30
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	571,95	0,00
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	-1	762,61	-762,61
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	0	953,26	0,00
Total de Pessoa Jurídica Contribuinte Inadimplente		-104	-41,66%	-94.753,64

Total de Receita Prevista com Anuidade de Pessoa Jurídica (deduzido a inadimplência)	132.693,32
---	-------------------

Tabela – 09

RECEITAS PATRIMONIAIS

IMOBILIÁRIAS

Critério: Concessão onerosa (aluguel) da garagem do Box-D7 do Edifício Baracat - valor mensal R\$ 270,60 x 12 = 3.247,20, conforme PAD Nº 229/2015 e concessão onerosa (aluguel) das salas 228 e 230 do Ed. Alameda Tower – Taguatinga – valor mensal R\$ 1.900,00 x 12 = 22.800,00, conforme PAD nº 034/2016 e 035/2016.

Quant.	Local	Aluguel
1	Ed. Baracat	3.247,20
2	Ed. Alameda	22.800,00
TOTAL		26.047,20

Tabela – 10



6.2.1.2.1.13.10 – RECEITAS IMOBILIÁRIAS

6.2.1.2.1.13.10.01	Receita com Aluguéis	26.047,20
--------------------	----------------------	-----------

Tabela – 11

VALORES MOBILIÁRIOS

Critérios: Utilizado o valor da arrecadação de 2017 até o mês de setembro: R\$ 271.082,13 + a projeção de arrecadação para os meses de out/nov/dez-2017 com base no valor arrecadado nos meses de out/nov/dez-2016: (24.093,42+20.255,75+16.336,84=60.686,01). Ressalta-se que o Coren-DF mantém aplicado todos os valores das receitas recebidas durante o exercício, além dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores. As aplicações e resgates são feitas automaticamente pelo banco, com isso todo valor em poder do Regional mantém-se sempre aplicado.

Rendimentos de Aplicações Financeiras			
2015	2016	2017	Média 15/16/17
281.878,92	335.141,55	331.768,14	316.262,87

Tabela – 12

6.2.1.2.1.13.20 – RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

6.2.1.2.1.13.20.01	Rendimentos de Aplicações Financeiras	316.262,87
--------------------	---------------------------------------	------------

Tabela – 13

RECEITAS DE SERVIÇOS

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Critérios: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015/2016. A média apurada **não** foi reajustada pelo índice do INPC de 1,63%.

Descrição da rubrica	2014	2015	2016	Média
Taxa de Inscrição – PF	522.489,92	553.608,65	564.611,47	546.903,35
Taxa de Inscrição – PJ	4.860,00	3.435,69	6.216,28	4.837,32
Taxa de Expedição de Carteiras de Identidade	309.818,81	328.353,40	503.788,53	380.653,58
Taxa de Cancelamento de Inscrição – PF	55.676,45	66.763,58	76.377,24	66.272,42
Taxa de Cancelamento de Inscrição – PJ	0,00		0,00	0,00
Taxa de Emissão de Certificado – PJ	0,00		0,00	0,00
Taxa de Alteração Contratual – PJ	0,00		0,00	0,00
Taxa de Cancelamento – PJ	0,00		0,00	0,00
Taxa de Emissão e Renovação de Certidão	231,00	70,00	17,00	106,00
Serviços de Fotocópias	0,00		0,00	0,00
Taxa de Responsabilidade Técnica	52.231,94	60.577,67	72.035,02	61.614,88
Taxa de Transferência de Inscrição	63.903,51	65.427,84	64.800,47	64.710,61
Outros Serviços Administrativos	1.786,71	3.774,42	3.578,55	3.046,56
TOTAL	1.010.998,34	1.082.011,25	1.291.424,56	1.128.144,72

Tabela – 14

6.2.1.2.1.16.13 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código contábil	Descrição da rubrica	Valor previsto para 2017
6.2.1.2.1.16.13.01	Taxa de Inscrição – PF	546.903,35
6.2.1.2.1.16.13.02	Taxa de Inscrição – PJ	4.837,32
6.2.1.2.1.16.13.03	Taxa de Expedição de Carteiras de Identidade	380.653,58
6.2.1.2.1.16.13.04	Taxa de Cancelamento de Inscrição – PF	66.272,42
6.2.1.2.1.16.13.05	Taxa de Cancelamento de Inscrição – PJ	0,00
6.2.1.2.1.16.13.06	Taxa de Emissão de Certificado – PJ	0,00
6.2.1.2.1.16.13.07	Taxa de Alteração Contratual – PJ	0,00
6.2.1.2.1.16.13.08	Taxa de Cancelamento – PJ	0,00
6.2.1.2.1.16.13.09	Taxa de Emissão e Renovação de Certidão	106,00
6.2.1.2.1.16.13.10	Serviços de Fotocópias	0,00
6.2.1.2.1.16.13.11	Taxa de Responsabilidade Técnica	61.614,88
6.2.1.2.1.16.13.12	Taxa de Transferência de Inscrição	64.710,61
6.2.1.2.1.16.13.99	Outros Serviços Administrativos	3.046,56
	TOTAL	1.128.144,72

Tabela – 15

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA

MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES

Crterios: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015/2016.

Descrição da rubrica	2014	2015	2016	Total	Média
Multas sobre Anuidades de Pessoas Físicas	63.372,29	45.969,46	48.366,36	157.708,11	52.569,37
Juros sobre Anuidades de Pessoas Físicas	506.693,58	313.195,67	334.464,01	1.154.353,26	384.784,42
Multas sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	0,00	175,94	242,22	418,16	139,39
Juros sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	0,00	609,99	1382,61	1.992,60	664,20
	570.065,87	359.951,06	384.455,20	1.314.472,13	438.157,38

Tabela – 16

6.2.1.2.1.19.10.02 – MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES

Código contábil	Descrição da rubrica	Total
6.2.1.2.1.19.10.02.001	Multas sobre Anuidades de Pessoas Físicas	52.569,37
6.2.1.2.1.19.10.02.002	Juros sobre Anuidades de Pessoas Físicas	384.784,42
6.2.1.2.1.19.10.02.003	Multas sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	139,39
6.2.1.2.1.19.10.02.004	Juros sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	664,20
	TOTAL	438.157,38

Tabela – 17



MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES

Crítérios: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015/2016.

Descrição da rubrica	2014	2015	2016	Média
Multas de Mora da Dívida Ativa – PF	5.168,59	6.204,44	7.489,15	6.287,39
Multas de Mora da Dívida Ativa – PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Mora da Dívida Ativa – PF	130.234,39	185.384,71	254.381,69	190.000,26
Juros de Mora da Dívida Ativa – PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.402,98	191.589,15	261.870,84	196.287,66

Tabela – 18

6.2.1.2.1.19.10.04 – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES

Código contábil	Descrição da rubrica	Total
6.2.1.2.1.19.10.04.001	Multas de Mora da Dívida Ativa – PF	6.287,39
6.2.1.2.1.19.10.04.002	Multas de Mora da Dívida Ativa – PJ	0,00
6.2.1.2.1.19.10.04.003	Juros de Mora da Dívida Ativa – PF	190.000,26
6.2.1.2.1.19.10.04.004	Juros de Mora da Dívida Ativa – PJ	0,00
TOTAL		196.287,66

Tabela – 19

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Crítério: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015/2016.

Anuidades de Exercícios Anteriores (Dívida Ativa)	2014	2015	2016	Média
6.2.1.2.1.19.32.01.001 Dívida Ativa Principal – PF	175.287,55	252.116,94	332.632,85	253.345,78
6.2.1.2.1.19.32.01.002 Dívida Ativa Principal – PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	175.287,55	252.116,94	332.632,85	253.345,78

Tabela – 20

6.2.1.2.1.19.32.01 – RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Anuidades de Exercícios Anteriores (Dívida Ativa)	Total
6.2.1.2.1.19.32.01.001 Dívida Ativa Principal – PF	253.345,78
6.2.1.2.1.19.32.01.002 Dívida Ativa Principal – PJ	0,00
TOTAL	253.345,78

Tabela – 21



TOTAL GERAL DAS RECEITAS

Código	Nome da rubrica orçamentárias	Valores R\$ 1,00
6.2.1.2.1.01	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.753.886,12
6.2.1.2.1.01.01.01	(+) Anuidades do Exercício – PF	14.328.599,66
	(-) <i>Inadimplência</i>	-5.592.584,21
	(-) <i>Descontos</i>	-246.089,20
6.2.1.2.1.01.01.02	(+) Anuidades de Exercícios Anteriores – PF	1.131.266,55
6.2.1.2.1.01.02	(+) Anuidades de Pessoas Jurídicas	227.446,96
	(-) <i>Inadimplência</i>	-94.753,64
6.2.1.2.1.13	RECEITAS PATRIMONIAIS	342.310,07
6.2.1.2.1.13.10	(+) Receitas Imobiliárias	26.047,20
6.2.1.2.1.13.20	(+) Receitas de Valores Mobiliários	316.262,87
6.2.1.2.1.16	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.128.144,72
6.2.1.2.1.16.13	(+) Serviços Administrativos	1.128.144,72
6.2.1.2.1.19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	887.790,81
6.2.1.2.1.19.10.02	(+) Multas e Juros de Mora das Contribuições	438.157,38
6.2.1.2.1.19.10.02	(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	196.287,65
6.2.1.2.1.19.32	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	253.345,78
6.2.1.2.1.19.32.01	(+) Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	253.345,78
	TOTAIS	12.112.131,72

Tabela – 22

TOTAL GERAL DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018	12.112.131,72
--	----------------------

Como diretriz para a previsão da receita, o Departamento de Contabilidade considerou a projeção de **R\$ 12.112.131,72 (doze milhões, cento e doze mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme demonstrado nas tabelas supracitadas e seus respectivos critérios. A Receita de Arrecadação prevista (Receita de Contribuições) de R\$ 9.753.886,12, acrescido das receitas patrimoniais (R\$ 342.310,07), Receitas de Serviços (R\$ 1.128.144,72) e Outras Receitas Correntes (R\$ 887.790,81) com Receitas da Dívida Ativa. Ressalta-se que não há previsão de arrecadação de receitas de capital.

Considerando os dados supra relatados, observa-se, que a estimativa de arrecadação das receitas para o exercício de 2018 encontra-se em patamares aceitáveis em relação a **metodologia** aplicada.

Na tabela abaixo observa uma variação negativa 2,19 (dois vírgula dezenove por cento) entre o **orçado** e **arrecadado** nos períodos anteriores quando somados cada exercício, utilizando a mesma metodologia que está sendo utilizada para o exercício de 2017, com certas variações. Deve-se considerar que no exercício de 2017, até o mês de setembro, a autarquia supera a arrecadação prevista em 1,69%.



EXERCÍCIO	ORÇADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
2011	6.415.574,04	6.565.187,90	149.613,86	2,33
2012	7.542.046,61	7.278.268,92	-263.777,69	-3,50
2013	9.798.366,07	10.095.710,18	297.344,11	3,03
2014	10.035.729,24	9.660.036,35	-375.692,89	-3,74
2015	10.151.589,67	9.690.809,81	-460.779,86	-4,54
2016	11.808.495,00	10.849.422,94	-959.072,06	-8,12
2017 (Até setembro)	10.026.979,77	10.196.427,71	169.447,94	1,69
TOTAL GERAL	65.778.780,40	64.335.863,81	-1.442.916,59	-2,19

Tabela – 23

Nas projeções das receitas nota-se a aumento dos valores projetados para o orçamento de 2018 em aproximadamente 4,92%. Consta na Mensagem do Presidente alteração nos critérios dos descontos concedidos aos profissionais que afeta diretamente no aumento da arrecadação para o exercício de 2018.

COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO 2017 X 2018				
EXERCÍCIO	2017	2018	DIFERENÇA	%
Receitas de Contribuições	9.166.991,66	9.753.886,12	586.894,46	6,40
Receitas Patrimoniais	326.924,44	342.310,07	15.385,63	4,71
Receitas de Serviços	1.211.965,93	1.128.144,72	-83.821,21	-6,92
Outras Receitas correntes	838.388,30	887.790,81	49.402,51	5,89
TOTAL	11.544.270,33	12.112.131,72	567.861,39	4,92

Tabela – 24

7.3 Fixação das Despesas:

7.3.1 De acordo com a proposta orçamentária (fls. 07 a 10) para efeito da fixação das despesas, tomou-se como base os seguintes fatores:

1. Os valores executados no decorrer do exercício de 2017 com análises para possíveis reajustes ou supressões;
2. Renovações / repactuações / reequilíbrios financeiros conforme índice justificado na Mensagem do Presidente;
3. Reajustes nas despesas com pessoal civil com base no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS e possível impacto financeiro conforme Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.
4. Transferências Correntes – Cota-Parte Cofen de 1/4 conforme preceitua a Lei nº 5.905/73.
5. Plano Plurianual do triênio 2016 – 2018 aprovado pela Reunião Ordinária de Plenária nº 482ª de 29 de junho de 2016;

7.3.2 Conforme itens descritos acima o Coren-DF atingiu o montante de R\$ 12.112.131,72, distribuídos conforme a Tabela 25, abaixo transcrita:



COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO				
DESPESAS	2017	2018	Diferença	%
Despesas Correntes	11.482.270,33	12.111.131,72	628.861,39	5,48
Pessoal e Encargos Sociais	4.942.857,99	5.223.594,64	280.736,65	5,68
Transferências Intragovernamentais	2.804.336,48	2.942.455,41	138.118,93	4,93
Outras Despesas Correntes	3.735.075,86	3.945.081,67	210.005,81	5,62
Despesas de Capital	62.000,00	1.000,00	-61.000,00	-98,39
Investimento – Aplic. Dir.	62.000,00	1.000,00	-61.000,00	-98,39
Reserva de Contingência	,00	,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	,00	,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	11.544.270,33	12.112.131,72	567.861,39	4,92

Tabela – 25

7.3.3 Para o exercício de 2018, em relação ao orçamento do ano de 2017 verifica-se um decréscimo de 4,92% nas despesas totais, sendo que nas despesas correntes ocorreu um aumento orçamentário de 5,48%. Deve-se considerar que para o exercício de 2018 as despesas indenizatórias de auxílio-transporte e alimentação não computarão nas despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Baseia-se nesta consideração informação repassada pela Controladoria Geral do Cofen quanto a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Quanto as despesas Correntes consta os contratos continuados e seus respectivos reajustes (IGPM, INPC, IPCA), serviços, aquisição de materiais, Auxílios Representação, Diárias, Jetons, Passagens etc. Consta ainda transferências Intragovernamentais, observando assim as legislações vigentes, por meio do repasse da Cota-Parte. Quanto a despesa com Pessoal Civil, constata-se um acréscimo de 5,68% aos servidores. Não há Reserva de Contingência. No orçamento foi considerado o Plano Plurianual.

Quanto a despesa de capital haverá um investimento apenas de R\$ 1.000,00 para 2018.

7.3.4 Dessa forma, portanto, tendo em vista os valores orçados supra relatados em relação às despesas para o exercício de 2017, verifica-se que as mesmas estão dentro da realidade atual do Coren-DF desde que observado o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2018, alinhada a arrecadação da Receita com o objetivo principal de equilíbrio das contas.

8. Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução COFEN, Inciso II, artigo 44;

8.1 Não obstante as especificidades abordadas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual, por previsão constitucional estende-se ao Sistema COFEN/Conselhos Regionais, a apuração da observância quanto ao referido limite deu-se por meio da Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 44, qual seja:

“Art. 44 – O Sistema COFEN/COREN’s observará, em relação à despesa total com pessoal, que não seja



ultrapassado, anualmente, o limite de 50% estabelecido em lei complementar da União, nos termos do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º – Para os efeitos deste Regulamento, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos da Autarquia com os servidores e ocupantes de cargos comissionados, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência;

§ 3º Nos casos em que a Autarquia ultrapassar o limite fixado neste artigo, deverá ser elaborada a devida justificativa, a qual será remetida para análise e deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem.”(grifo meu)

8.2 Observando-se os critérios previstos no parágrafo primeiro da aludida norma, depreende-se da Tabela 28, que o Coren-DF prevê, para o exercício de 2017, um percentual de 43,13% referente à Despesa de Pessoal, consoante, portanto com o limite máximo de 50% da receita corrente líquida preestabelecida para elaboração e execução da respectiva proposta orçamentária. Foi suprimida na despesa com pessoal o auxílio-alimentação e transporte.

APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL (RES. COFEN 340/2008)		
ITEM	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
01	RECEITA CORRENTE	12.112.131,72
02	(-) Deduções	0,00
02.01	(-) especificar	0,00
02.01	(-) especificar	0,00
A	BASE DE CÁLCULO ART. 19, I	12.112.131,72
B	PESSOAL CIVIL (*)	5.223.594,64
C	PERCENTUAL APURADO C/ DESPESAS DE PESSOAL	43,13%
D	LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (50%)	6.056.065,86
E	LIMITE PRUDENCIAL RECOMENDADO (47,5%)	5.753.262,57

(*) Não consta Auxílio Alimentação e Transporte

Tabela – 26

9. Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, artigo 9º

9.1 A Resolução COFEN nº 340/2008 preceitua:

Art. 9º - Sob a denominação de **Reserva de Contingência**, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão ou unidade



orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art.89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

(...) III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, **Reservas de Contingência;**

9.2 Reserva de Contingência é uma ferramenta (artifício) orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações, além de aperfeiçoar a legislação de forma prudencial.

9.3 A Reserva de Contingência, por força do Decreto-Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, foi ampliada em sua finalidade, passando destarte, a servir de fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e, também, que os orçamentos das entidades de Direito Público Interno; permitindo, portanto, a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e, suas respectivas autarquias, a destinação (alocação) de dotação global de recursos orçamentários, não especificamente destinados a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, projeto, atividade ou categoria econômica, para a sua finalidade.

9.4 Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e, sua introdução no ordenamento jurídico, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a RESERVA DE CONTINGÊNCIA foi aperfeiçoada quanto à sua definição e finalidades, buscando o aprimoramento de institutos que sejam possíveis: o planejamento das ações e transparência; prevenção de riscos; correção de desvios na execução das ações e, principalmente, a garantia de equilíbrio das contas públicas.

9.5. Considerando a evolução das receitas, conforme tabela abaixo, o Regional estimou para o exercício de 2018 receitas de R\$ 12.112.131,72, o que corresponde a uma variação de aumento de 11,6% em relação ao valor realizado em 2016 e de 4,9% em relação ao valor previsto no exercício de 2017. Diante das considerações ora tratada, verifica-se que não há indícios de superestimação ou subestimação da receita/despesa.

RECEITAS	REALIZADA			ORÇADA		VARIÇÃO %		
	2015	2016	2017 (*)	2017	2018	2018/15	2018/16	2018/17
CORRENTES	9.690.809,81	10.849.422,94	10.196.427,71	11.544.270,33	12.112.131,72	24,99	11,6%	4,9%
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%
TOTAL DE RECEITAS	9.690.809,81	10.849.422,94	10.196.427,71	11.544.270,33	12.112.131,72	24,99	11,6%	4,9%

(*) Realizada até setembro

Tabela – 27

9.6. Quanto ao orçamento para 2018, o Coren-DF dilatou o seu orçamento em 4,92% em comparação ao orçamento no exercício de 2017, que perfaz uma importância de R\$ 567.861,39, principalmente pela diminuição dos percentuais de descontos concedidos, que anteriormente era 20% janeiro/2017 e que a partir de 2018 será 10% até 31 de janeiro e 5% até 28 de fevereiro de 2018, conforme descrito na Mensagem inicial do Presidente. Consta ainda aumento de profissionais inscritos e aumento das anuidades nas categorias conforme INPC.

Segue impacto financeiro quanto aos descontos na comparação entre os dois últimos exercícios:

COMPARATIVO DOS DESCONTOS CONCEDIDOS			
2016		2017	
JANEIRO/FEVEREIRO	JANEIRO	DIFERENÇA	%
10% e 5%	20,00%		
193.295,73	795.811,38	-602.515,65	312

Tabela – 28 (fonte: Departamento de Contabilidade)

RECEITAS	REALIZADA					PROJETADA	ORÇADA		VARIÇÃO %	
	2016 (a)	2017* (b)	Projeção de arrecadação para o último trimestre de 2017 com base na arrecadação do último trimestre de 2016 (c)	TOTAL (b+c)	% CRESCIMENTO 2016/2017	Projeção Orçamentária para 2018 (d)	2017 (e)	2018 (f)	(f/d)	2018/17
CORRENTES	10.849.422,94	10.196.427,71	1.410.459,59	11.606.887,30	6,98	12.417.234,86	11.544.270,33	12.112.131,72	-2,5%	4,9%
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%
TOTAL DE RECEITAS	10.849.422,94	10.196.427,71	1.410.459,59	11.606.887,30	6,98	12.417.234,86	11.544.270,33	12.112.131,72	-2,5%	4,9%

(*) Realizada até setembro

Tabela – 29

9.7. Concluímos, portanto, que a Reserva de Contingência é um importantíssimo instrumento de ação governamental de controle na contabilidade e de segurança; tendo como linhas referenciais e justificadoras, os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos imprevistos.

9.8. Assim, conforme itens “9.6” que demonstra acréscimo do orçamento em R\$ 567.861,39 quando comparado ao exercício de 2017 e uma crescente arrecadação entre os exercícios desde 2014 (Tabela 23), a proposta orçamentária apresentada pelo Coren-DF não figura Reserva de Contingência, seguindo a mesma linha do exercício de 2017. Considera-se compatível a Receita Prevista do orçamento, todavia torna-se oportuno acompanhamento das previsões estabelecidas, em documento próprio, das arrecadações durante todo o exercício de 2018, principalmente diante das incertezas que cercam atualmente a economia nacional, podendo assim proceder readequações, caso necessário. Vale considerar que o Coren-DF poderá atingir um percentual de 6,98 de aumento nas arrecadações efetivas quando comparado os exercícios de 2016



e 2017, percentual este maior quando compara-se as previsões entre os exercícios de 2017 e 2018, que é 4,9%.

10. Transferências – Cota-Parte (Cofen)

APURAÇÃO DO VALOR A SER TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)		
FONTE	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
6.2.1.1.1.01	Receitas de Contribuições	9.753.886,12
6.2.1.1.1.16	Receitas de Serviços	1.128.144,72
6.2.1.1.1.19.10	Multas e Juros de Mora	634.445,03
6.2.1.1.1.19.32	Receita Dívida Ativa	253.345,78
A	BASE DE CÁLCULO ART. 10	11.769.821,65
B	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	2.942.455,41
C	TRANSFERÊNCIA FIXADA - COREN	2.942.455,41
D	DIFERENÇA (B - C)	0,00

Tabela – 18

10.1 A Lei nº 5.905/1973 estabelece:

Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- I – um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- II – um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- III – um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;
- IV – doações e legados;
- V – subvenções oficiais;
- VI – rendas e eventuais.

10.2 Conforme análise da proposta orçamentária anual para o exercício de 2017, há observância da referida Lei supracitada.

11. Cronograma Anual de Desembolso

11.1. A Resolução Cofen nº 532/2017 estabelece:

Art 3. Deverá ser apresentado pela Tesouraria após 30 (trinta) dias da aprovação proposta orçamentária, o Cronograma Anual de Desembolso, que consiste na programação mensal de cada grupo de receita e despesa.



12. Conclusão

12.1. Diante das análises ora relatadas podemos concluir pela admissibilidade dos valores orçados pelo Coren-DF, recomendando especial atenção quanto:

12.1.1. Ao item 7.3 – Fixação das despesas;

12.1.2. A observância do Planejamento Plurianual que servirá de suporte para a administração da autarquia.

12.1.3. A Observância do Cronograma Mensal de Desembolso e o acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira durante o exercício de 2018;

Brasília-DF, 23 outubro de 2017.

João Josafá de Oliveira Junior
Controladoria Geral do Coren-DF